

Secretaria Nacional de Assistência Social

Brasília, junho de 2019

A proteção à primeira infância nos casos de encarceramento materno

Contexto atual

- Aumento da população carcerária feminina nos últimos anos
 - Infopen Mulheres 2016: temos a 4ª maior população carcerária feminina do mundo com mais de 40 mil mulheres.
 - Aumento de mais de 200% entre os anos de 2000 a 2012
- Perfil das mulheres em privação de liberdade:
 - 74% têm pelo menos 1 filho
 - Baixa escolaridade
 - Acesso precário ao mundo do trabalho
 - Predominância de envolvimento com o tráfico de drogas
 - 35% em situação de prisão provisória

Marco Normativo

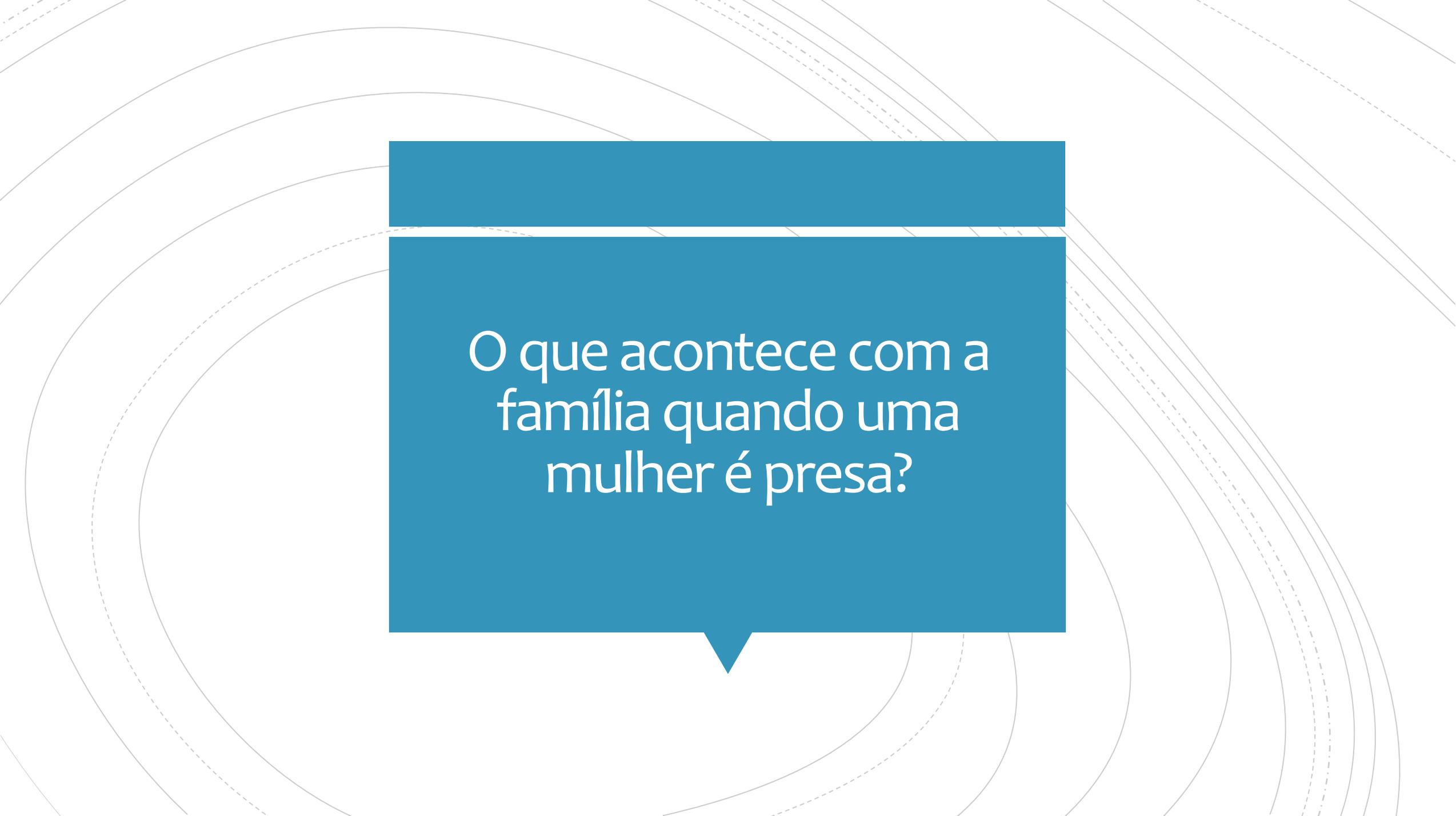
- Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016)
 - Recepção dos princípios do ECA:
 - Papel da família, do estado e da sociedade
 - Prioridade absoluta
 - Proteção integral
 - Reconhecimento das especificidades no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional de crianças na faixa etária de 0 a 6 anos
 - Importância do vínculo com o cuidador principal e relevância do papel da mãe
 - Prioridade a contextos que apresentem risco ao desenvolvimento da criança
 - Mudanças no Código de Processo Penal
 - Possibilidade de conversão da prisão preventiva pela domiciliar

Marco Normativo

- Regras de Bangkok
 - Penas não restritivas de liberdade atuam no melhor interesse da criança
- Constituição Federal:
 - Direito de amamentar no presídio (art. 5º, L)
 - Princípio da pessoalidade da pena (art. 50, XLV da CF)
 - Proibição de efeitos negativos contra terceiros em função de processos oficiais de criminalização
- Lei de Execução Penal
 - Garantia de berçário e condições para amamentação até 06 meses (no mínimo)
- Lei 13.769/2018
 - Substitui a aplicação da prisão preventiva por domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência
 - Disciplina o regime de progressão de pena de mulheres condenadas nessa mesma condição

Marco Normativo

- Supremo Tribunal Federal: Habeas Corpus coletivo 143.641
 - Converte a prisão preventiva de mulheres com crianças até 12 anos ou com deficiência em prisão domiciliar
- Resolução Conjunta nº 01/2018
 - CNAS e CNPCT:
<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=12/11/2018&jornal=515&pagina=75&totalArquivos=128>
 - Ampliar o acesso a serviços, programas e benefícios socioassistenciais
 - Encaminhamento de cópia do auto de prisão ou boletim de ocorrência à gestão municipal da assistência social
 - Referenciamento ao CRAS ou CREAS, a depender da situação

The background features a series of concentric, overlapping circles in light gray and white, some solid and some dashed, creating a sense of depth and movement. A dark blue speech bubble is centered on the page, containing white text.

O que acontece com a
família quando uma
mulher é presa?

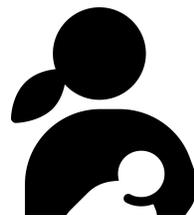
Um olhar sobre as famílias com mulheres encarceradas

- Complexidade das vivências das mulheres em situação de privação de liberdade e de seus familiares
- Concepções advindas do imaginário social que marginaliza e estigmatiza não só as mulheres presas como seus familiares
- Consequências na organização da rotina da família: provisão da subsistência, dos cuidados pessoais, da manutenção de vínculos familiares protetivos e saudáveis, da manutenção dos vínculos escolares, dos cuidados com a saúde
- Família extensa precisa reorganizar suas rotinas e criar estratégias para substituir o papel executado pela mulher agora presa.
- Enfrentamento dos preconceitos e estigmas, sobretudo em relação às crianças

E no SUAS?

Atendimento no âmbito do Trabalho Social com
Famílias

A proteção social no SUAS



Proteção Social Básica

- Unidade familiar como referência para os serviços
- Prevenção de vulnerabilidades e risco social
- Atendimento conforme aos ciclos de vida
- Convivência e a socialização
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

Proteção Social Especial

- Reconstrução de vínculos familiares e comunitários
- Defesa de direitos e enfrentamento de violações
- Prevenção da reincidência de situações de violação

Proteção Social Básica (CRAS, Centros de Convivência e Unidades referenciadas)

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio

Proteção Social de Média Complexidade (CREAS, Centro Pop e Unidades Referenciadas)

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
- Serviço Especializado em Abordagem Social
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Proteção Social de Alta Complexidade (Unidades de Acolhimento)

- Serviços de Acolhimento nas modalidades institucional, república e em família acolhedora
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

O SUAS e a Primeira Infância

- Potencializar o desenvolvimento integral e contínuo dos indivíduos
 - Reconhecimento da primeira infância como um momento privilegiado para construir as bases para esse desenvolvimento
 - Trabalho Social com Famílias deve contribuir para fortalecer o papel protetivo das famílias a partir da identificação das suas vulnerabilidades e potencialidades
- Direito à convivência familiar e comunitária
 - Papel protetivo da família extensa e benefícios comprovados do acolhimento familiar no desenvolvimento de crianças na primeira infância
 - Afastamento do convívio como medida breve e excepcional, segundo o melhor interesse da criança

Atendimento no SUAS

- Orientações voltadas aos diversos níveis de complexidade do SUAS
 - http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/crianca_feliz/Documento%20mulheres%20encarceradas%20final.pdf
- Respeito à lógica já existente dos serviços, nos diversos níveis de complexidade

Atendimento no SUAS

- Desde a gravidez: mudanças físicas e psíquicas podem vividas mais intensamente em mulheres que vivenciam situação de privação de liberdade
- Sensibilizar e orientar a família sobre a importância de manter o vínculo de apoio à mulher
- Orientar os familiares para o preparo da chegada de um bebê e a separação (ainda que temporária) da mãe que se encontra presa
- Preparar a pessoa de referência indicada pela mulher ou família extensa/ ampliada para acolher e cuidar das crianças até que a mulher presa cumpra sua pena.
- Identificar as necessidades existentes do núcleo familiar e encaminhar para o acesso aos direitos na rede socioassistencial e às demais políticas públicas

Atendimento no SUAS

- Em relação as crianças e os adolescentes, verificar todas as possíveis medidas e oportunidades que a rede socioassistencial e intersetorial do território pode disponibilizar para a promoção e a proteção dos seus direitos.
 - Verificar como está o acesso à creche, à pré-escola e à escola, se em tempo integral ou parcial, e quais as estratégias para a sua permanência.
 - Se a mãe é beneficiária do PBF, observar o cumprimento das condicionalidades da educação e da saúde.
 - No caso de filhos com deficiência, apoiar o acesso ou permanência no Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Atuação do CRAS e CREAS

- Papel mobilizador e articulador
- Favorecer o acesso das famílias ao conjunto de políticas sociais ali existentes
- Encaminhamentos organizados conforme pactuações intra e intersetoriais.

Não se confunde com a atuação das forças de segurança pública e judiciais, responsáveis pela investigação e responsabilização de autores de ilícitos penais

Atendimento vinculado à proteção social das famílias cujos indivíduos estão passando por essa situação e tem suas dinâmicas de vida alteradas

Excepcionalidade da separação entre mãe e filho

The background features a series of concentric, overlapping circles in light gray, some solid and some dashed, creating a sense of depth and movement. A large, solid blue speech bubble is centered on the page, pointing downwards. The text is contained within this bubble.

Como começar?

Atendimento integral e intersetorial

As pactuações de fluxos locais

- Articulação em nível de gestão
 - Importância do diálogo com as forças de segurança pública e do sistema prisional.
 - Papel do Coordenador do CRAS, do CREAS e do gestor municipal
 - Definição dos limites e atribuições de cada política: o trabalho de um não impede o do outro.
 - Mobilização da gestão municipal e estadual, conforme o caso

Quando a mulher é presa em flagrante

A atuação profissional, desde o primeiro contato, não pode reforçar estigmas e preconceitos

Delegacia

- Apoiar o suporte às crianças cuja mãe foi presa
- Coletar junto à mulher presa as informações necessárias ao atendimento pelo CRAS e enviar ao ponto focal na gestão municipal

Órgão Gestor

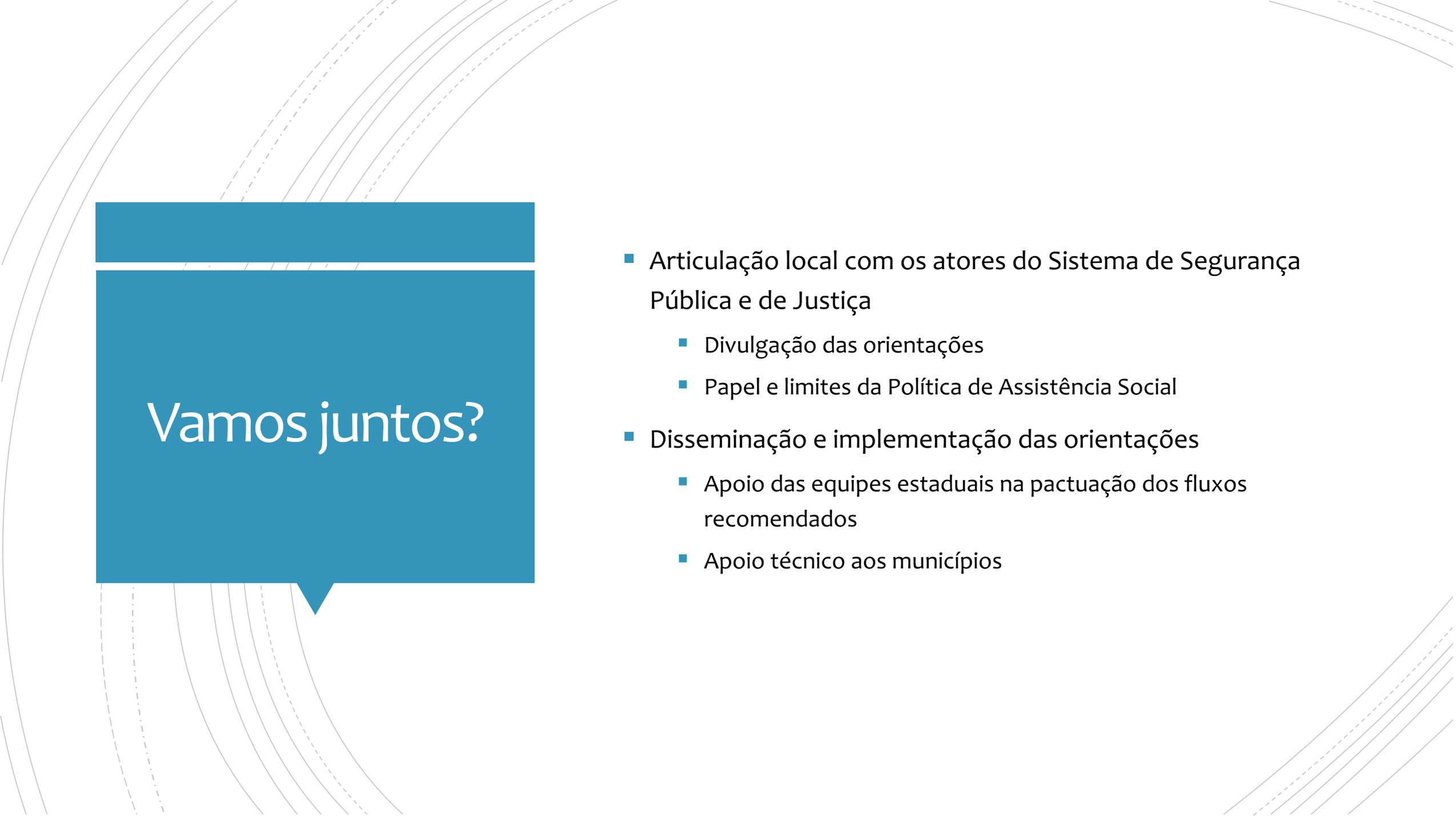
- Indicar ponto focal para contato imediato e enviar informação às delegacias e à rede local
- Facilitar o acesso das famílias ao CRAS, enviando a informação de maneira imediata ao CRAS de abrangência do território onde a família está

CRAS/CREAS

- Comunicação com as famílias deve ser imediata
- Levantar informações sobre como dar suporte imediato às crianças, onde estiverem.
- Identificar o contexto familiar, as possíveis estratégias familiares para a reorganização da rotina e as necessidades e as singularidades das demandas trazidas.

Quando a mulher vai cumprir prisão domiciliar

- **Articulação com o sistema penitenciário local**
 - Manter comunicação com a equipe de atendimento psicossocial do sistema prisional no sentido de integrar iniciativas
 - Trabalho articulado com a rede socioassistencial para prestar as orientações necessárias sobre o regime domiciliar: endereço, forma de monitoramento, limitações de deslocamento no território
- **Equipe psicossocial da unidade prisional**
 - Orientações à mulher sobre as razões de sua soltura e a necessidade de procurar o CRAS do local onde cumprirá a prisão domiciliar.
- **Órgão gestor estadual da Assistência**
 - Repasse de informações ao sistema Prisional do respectivo estado sobre os órgãos gestores municipais de Assistência Social
- **Órgão gestor do sistema prisional no Estado**
 - Designação de um profissional para o contato imediato
 - Deslocamento da unidade prisional até o local de cumprimento da prisão domiciliar é de responsabilidade do sistema penitenciário, considerando que a mulher está sob a custódia do Estado.



Vamos juntos?

- Articulação local com os atores do Sistema de Segurança Pública e de Justiça
 - Divulgação das orientações
 - Papel e limites da Política de Assistência Social
- Disseminação e implementação das orientações
 - Apoio das equipes estaduais na pactuação dos fluxos recomendados
 - Apoio técnico aos municípios

Obrigada!

 <http://mds.gov.br/Plone/central-de-conteudo/assistencia-social/publicacoes-assistencia-social/>